

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e, no que couber, pelo Edital SPGA nº 82, de 22 de julho de 2025 – Edital de abertura do 27º Processo de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

1.2 A seleção tem por finalidade o preenchimento de vaga e a formação de cadastro de reserva (CR) de estagiários de pós-graduação, conforme o seguinte quadro de vagas:

CURSO	VAGAS			LOTAÇÃO	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL	AUXÍLIO-TRANSPORTE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	PESSOAS NEGRAS					
Pós-Graduação em Direito	9+CR	1+CR	3+CR	Vitória	R\$ 1.800,00	R\$ 250,00	6 horas diárias 30 horas semanais	Ser bacharel em Direito e estar cursando pós-graduação nessa área, com carga horária mínima de 360 horas.

1.3 O estágio será exercido de forma **presencial** nas unidades do MPES em Vitória, conforme lotação descrita na tabela do item 1.2.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de **04 a 15 de setembro de 2025**, no formulário disponível em <https://forms.gle/un8NZuBdGd8jubJz5>

3. DAS PROVAS

3.1. O processo de seleção será constituído por uma etapa eliminatória e classificatória, formada por prova objetiva.

3.2 A prova terá duração total de 2 (duas) horas e será aplicada na data de **23 de setembro de 2025, às 14h**, na Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena - Ed. Promotor Edson Machado - Vitória/ES.

3.2.1 O candidato deverá comparecer para a prova 30 minutos antes do horário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Atendidas as vagas constantes na tabela do item 1.2, os candidatos remanescentes comporão lista geral de cadastro de reserva (CR).

4.1.1 O candidato em cadastro de reserva poderá ser convocado para outra vaga que vier a surgir em Vitória, e o não aceite à convocação implica a sua exclusão do cadastro de reserva.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 03 de setembro de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo MP nº 19.11.0022.0033215/2025-90
ID CidadES Nº 2025.500M1300001.10.0030

Embasada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 47, inciso III, alínea "f", da Portaria PGJ nº 1.133/2023, que instrui o processo de nº 19.11.0022.0033215/2025-90, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 1º, inciso IX, da Portaria PGJ nº 374/2024, de inscrições de 02 (dois) servidores no curso "Masterclass de Contratações Diretas com Base na Lei nº 14.133/2021", que será realizado entre os dias 22 a 24 de setembro de 2025, de forma presencial, na cidade de São Paulo/SP, com carga horária de 21 horas, no valor total de R\$ 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais), nos termos do processo supracitado.

Vitória, 03 de setembro de 2025.
ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 4317, de 03 de setembro de 2025.

Instaura a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário para o Gabinete do 1º Procurador de Justiça Criminal.

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que se entende por serviço voluntário a atividade prestada por pessoa física, de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e, ainda, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer

obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

CONSIDERANDO que é requisito para prestação de serviço voluntário no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo a realização de processo seletivo, observado o disposto no inciso II do artigo 3º da Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação, nos termos do artigo 4º da referida Portaria, do plano de trabalho apresentado pelo Gabinete do 1º Procurador de Justiça Criminal, protocolado sob o número Sei! 19.11.3201.0033591/2025-65,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de processo de seleção de prestador de serviço voluntário, conforme abaixo estabelecido:

Grau de escolaridade	Vagas	Lotação	Carga horária	Duração voluntariado	Atividades a serem desenvolvidas
Curso superior completo em Direito	01	Gabinete do 1º Procurador Criminal	16 horas mensais	01 (um) ano	Auxiliar nos pareceres jurídicos e pesquisas jurisprudenciais

Endereço: Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, Ed. Promotor Edson Machado, n. 121, Santa Helena, Vitória, ES

Art. 2º A inscrição dos interessados à prestação de serviço voluntário deve ser realizada por meio do Serviço de Protocolo, localizado na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, via SEI, com apresentação dos seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição em Seleção de Voluntário devidamente preenchido, disponível na página da seleção, no sítio eletrônico www.mpes.mp.br;
- II - cópia do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
- III - uma foto 3x4, colorida e recente;
- IV - cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 3 meses;
- V - cópia de certificado de conclusão de curso ou declaração de matrícula em instituição de ensino;
- VI - currículo resumido, contendo:
 - a) dados de identificação: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, estado civil, naturalidade, filiação, endereço residencial, telefones para contato, e-mail;
 - b) escolaridade: instituição de ensino, curso, período;
 - c) experiência profissional: três últimas experiências, nome da empresa/instituição, data de admissão e de desligamento, atividades desenvolvidas;
 - d) cursos de aperfeiçoamento: curso, instituição, data de realização.
- VII - certidão negativa de antecedentes criminais expedida há, no máximo, trinta dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, nela incluída a Eleitoral;
- VIII - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- IX - cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- X - declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como por ato de improbidade;
- XI - declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
- XII - declaração, no caso de bacharéis em Direito, de que a realização do serviço voluntário não se dará concomitantemente com o exercício da advocacia;
- XIII - declaração de que não presta serviço em escritório de advocacia, remunerado ou não, e de que não recebe de escritório qualquer vantagem.

Parágrafo único. As inscrições serão recebidas presencialmente de 12h às 18h, ou por meio do sistema de protocolo eletrônico: <https://protocolo.mpes.mp.br/protocolo> no período entre 04/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 3º A seleção dos voluntários é compreendida por duas fases eliminatórias, quais sejam:

- I - análise pela Coordenação de Recursos Humanos da documentação apresentada;
- II - entrevista presencial com o responsável pela unidade organizacional em que se dará a prestação do serviço, agendada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo após análise e aprovação dos documentos.

Art. 4º O resultado do processo seletivo e os espelhos contendo os quesitos analisados durante a entrevista serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (Dimpes) e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aos quais não caberá recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 5º O processo de seleção possui duração de doze meses a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

Art. 6º O Ministério Público do Estado do Espírito Santo reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

Art. 7º O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

Art. 8º Serão incorporados a esta portaria, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este processo, que vierem a ser publicados.

Art. 9º Todo o processo de execução desta seleção, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (www.mpes.mp.br).

Art. 10. Motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas nesta portaria ou a outras relativas à seleção, aos comunicados ou às instruções ao candidato.

Art. 11. O serviço voluntário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, é regulamentado pela Portaria PGJ nº 350, de 12 de maio de 2020, publicada no Dimpes em 13.05.2020.

Art. 12. As dúvidas e os casos omissos referentes ao processo seletivo serão dirimidos pela Coordenação de Recursos Humanos conjuntamente com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa.

Vitória, 03 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 4318 de 03 de setembro de 2025.

RESCINDIR o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de ARESSA PEREIRA SPERANDIO, a partir de 29/08/2025.

Vitória, 03 de setembro de 2025.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGA Nº 4319, de 03 de setembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4065/2025, publicada no Diário Oficial de 22.08.2025, que designa a Promotora de Justiça, SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Viana, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 17.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4320, de 03 de setembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4066/2025, publicada no Diário Oficial de 22.08.2025, que designa a Promotora de Justiça, SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 17.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4321, de 03 de setembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4067, publicada no Diário Oficial de 22.08.2025, que designa a Promotora de Justiça, SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 17.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4322, de 03 de setembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4068, publicada no Diário Oficial de 22.08.2025, que designa a Promotora de Justiça, SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, nos termos do art. 92, inciso II, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 17.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4323, de 03 de setembro de 2025.

TORNAR SEM EFEITO a Portaria SPGA nº 4079/2025, publicada no Diário Oficial de 22.08.2025, que designa a Promotora de Justiça, SABRINA COELHO MACHADO FAJARDO, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Serra, nos termos do art. 104-A da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, no dia 17.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4324, de 03 de setembro de 2025.

CONCEDER trânsito ao Procurador de Justiça, MARCELLO SOUZA QUEIROZ, no dia 09.09.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4325, de 03 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, (sem ônus para a instituição), no dia 06.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4326, de 03 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vila Velha, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, (sem ônus para a instituição), no dia 06.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4327, de 03 de setembro de 2025.

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, PAULO SÉRGIO MOREIRA NÓBREGA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Cariacica, nas audiências dos adolescentes soltos – CIASE, (sem ônus para a instituição), no dia 06.10.2025.

PORTARIA SPGA Nº 4328, de 03 de setembro de 2025.